

APROVADO EM

25 / 09 / 2018

Câmara Municipal de Alvorada

Claudinei Doniseti Augusto

(Nel Chlina)

Vereador - Presidente

Projeto de Lei nº 012/2018.

PROTÓCOLO N° 012
22 / 08 / 2018
LW

"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e dá outras providências".

Câmara Municipal de Alvorada

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do município de Alvorada/TO, para fomentar práticas desportivas, como direito de cada cidadão, conforme o art. 217 da CF/88.

Art. 2º. O Programa de Incentivo ao Esporte será custeado com recursos públicos municipais previstos Lei Orçamentária Anual - LOA e tem como objetivos:

I – amparar e incentivar a formação de novos atletas;

II – incentivar e custear financeiramente a participação de atletas em eventos esportivos a nível municipal, estadual, nacional e internacional;

III – Auxiliar financeiramente na aquisição de materiais desportivos dos atletas;

IV – Propiciar condições para elevar o nível técnico das seleções, equipes e/ou atletas municipais em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, sob a orientação ou não de instrutores esportivos;

V – Promover as despesas dos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo e Futsal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo ou na modalidade de repasses às Associações legalmente constituídas.

Art. 3º. Serão beneficiados também por esta Lei, atletas e/ou instrutores esportivos das categorias Infanto-Juvenil, Juvenil, Juniores e Adulto, que representem o Município de Alvorada/TO nas diversas modalidades esportivas, municipais, estaduais e federais.

§ 1º Não se beneficiam desta Lei:

LL

I – Os atletas que estiverem recebendo bolsas-auxílio ou outros benefícios de Programas de Incentivo ao Esporte, instituídas pelos Governos Estadual ou Federal.

II – Instrutores Esportivos:

a) que estiverem recebendo bolsa-auxílio de outros Programas de Incentivo ao Esporte, instituídos pelos Governos Estadual ou Federal;

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder Auxílio-Atleta no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por evento esportivo, levando em consideração a distância, servindo a mencionada importância como custeio ou reembolso das despesas com a participação nos eventos, inclusive do acompanhante e/ou instrutor se necessário.

§ 1º Findo o evento, o atleta beneficiário fica obrigado, sob pena de não mais poder obter qualquer tipo de recurso do poder público municipal, seja em forma de ajuda ou de contribuição, para atender qualquer evento esportivo, à prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob a forma de notas, recibos, passagens, etc.

Art. 5º. A concessão do Auxílio-Atleta não gera qualquer vínculo entre o atleta beneficiado e a administração pública municipal.

Parágrafo único: O Auxílio-Atleta será concedido prioritariamente aos atletas de alto rendimento.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, o fomento do Programa de Incentivo ao Esporte, incluindo no orçamento anualmente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de janeiro de 2019, em virtude da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2019.

“CAPITAL DO GADO BRANCO”

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 16 de agosto de 2018.


PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei que visa fomentar a prática de atividades desportivas pelos cidadãos alvoradenses assegurando o esporte de nossa Cidade em todas as modalidades esportivas.

Através da criação que terá a finalidade de custear as despesas com nossas equipes e atletas, em competições oficiais ou não, nosso município estará sempre presente, no apoio à prática e o desenvolvimento do esporte, inclusive revelando novos talentos em todas as modalidades esportivas.

Ao longo da história, temos tido provas concretas dos benefícios que o esporte tem proporcionado ao cidadão, tanto no campo dos exercícios físicos individuais ou coletivos, como na profissionalização do atleta amador.

Sabemos que, o esporte tem revelado inúmeros campeões nas diversas modalidades esportivas em nosso município e, assim, devemos motivar e incentivar de várias formas a comunidade para que possa praticar cada vez mais esportes preocupando em conjunto com a melhoria da qualidade de vida.

A maioria desses atletas depende apenas de uma oportunidade para desenvolver o seu potencial, o que é dever do órgão público, incentivar e apoiar essa prática.

A prática contínua do esporte proporciona saúde e prazer para todos nós, e tem tirado muita gente da criminalidade, transformando-os em verdadeiros cidadãos campeões, exatamente através do apoio e incentivo ao esporte.

Desta maneira, buscamos o apoio desta renomada Casa de Leis para aprovação do presente projeto e então apoiarmos cada vez mais o esporte em nosso município.

Alvorada/TO, 16 de agosto de 2018.


PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal